



L E I Nº 4.797, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA SELCIO
THOMAZ DE OLIVEIRA”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de
Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos,
abaixo relacionados, à **EMPRESA SELCIO THOMAZ DE OLIVEIRA**, empresa do ramo
de comércio de secos e molhados, em conformidade com o previsto na Lei Municipal
4.701/2005, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no
Município, e dá outras providências”:

.Concessão de 30 (trinta) caçambas de saibro

Art. 2º . Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em
atividade no Município, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A empresa deverá apresentar, a cada 06 (seis) meses, a devida prestação
de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4º. A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o
faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a
seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO
ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO
ECONÔMICO

2.141- Manut. Programa Incentivo Instalação Indústrias

4.4.60.41- Contribuições

D: 622



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

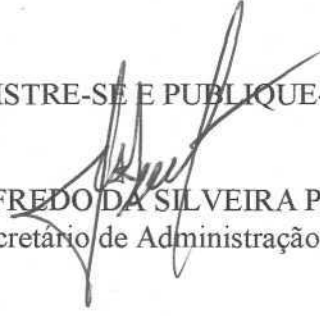


Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2005


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração